

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CONSPREV

Exercício de 2019

2 of 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		16.513,72	0,00
INVESTIMENTOS		16.513,72	0,00

FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO
CONTADORA
00973051116

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
52235653120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 002/2020

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 002/2020

Água Boa-MT, 04 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a dispensa de Outorga d'água e alvará de corpo de bombeiros e demais atos públicos de liberação para expedição da licença ambiental no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento "Médio Araguaia" – CODEMA.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando, a portaria nº. 012 de 25 de janeiro de 2010 da SEMA/MT;

Considerando, a lei que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, lei nº. 13.874/2019;

Considerando, por fim, a necessidade de prover maior eficiência aos processos de licenciamento ambiental no âmbito do CODEMA, visto a paralisação dos mesmos ante demora na expedição de atos públicos provenientes de outros órgãos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a apresentação da Outorga de uso d'água e alvará do corpo de bombeiros, em todos os processos de competência do Codema, para fim de análise e posterior expedição da licença ambiental, declarações, comunicados de armazém e silo e afins, podendo apresentar outorga e alvará de corpo de bombeiros somente na renovação das licenças ambientais emitidas pelo Codema.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação de qualquer ato público de liberação, nos termos da Lei nº. 13.874/2019, para expedição da licença ambiental.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

GEOBRAS**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 175/2019.**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato nº. 175/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 149/2019

LICITAÇÃO: TP 017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e da Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 15/04/2020.

VIGÊNCIA CONTRATO: 02/05/2020.

DATA: 16/03/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.